



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DATA DA ABERTURA	3
4. PREÇO MÁXIMO	3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	6
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
14. HABILITAÇÃO	14
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
17. RECURSOS	18
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	19
20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	21
22. PAGAMENTO	22
23. REAJUSTAMENTO	22
24. GARANTIA	22
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	22
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	24
28. DISPOSIÇÕES FINAIS	25
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	38
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	56





ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte	57
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	58
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
ANEXO 06 – MINUTA DE CONTRATO	67
ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	77





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2026

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 001/2026 de 06 de janeiro de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para “**Aquisição de Material de Consumo Hospitalar**.”, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 8331/2026.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo Hospitalar**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/06/2026 às 08h14min. do dia 15/06/2026.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 15/06/2026 às 08h59min. do dia 15/06/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 15/06/2026.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 414.518,2306** (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos).





4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1200110301001621193390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	1008	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	1164	MATERIAL DE CONSUMO
1200110302001621233390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
1200110302001621233390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390300000	21155	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390300000	21161	MATERIAL DE CONSUMO

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bilcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site www.balsanova.pr.gov.br, bilcompras.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da





empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N°123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**





- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 –até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.9.1. **O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026** para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao **Plano Avulso**, no **valor fixo de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)**.
- 7.9.2. À exceção do plano mencionado no item anterior, **fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes**. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, **salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos**, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL





- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: blcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;





- 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h14min. do dia 15/06/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.1.1. *Valor unitário.*
 - 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;





11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar “**MARCA PRÓPRIA**”, para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 04 (quatro) casas decimais, a fim de fomentar a competitividade do certame.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.





- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





- 12.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 12.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2. empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 12.27.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**
 - 12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





- 13.2.1.** Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.





- 14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9. Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





- 14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.15.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material (is) pertinente (s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.
- 14.15.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

14.15.2.1 **Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa**, dentro do prazo de validade.





14.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 14.16.1.** Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- 14.16.2.** Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.17.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.17.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.17.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.17.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.17.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.17.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.17.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.17.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS





- 15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 15.1.2. Conterá indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.





- 17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a





aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.
- 19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 26.1 do presente edital.
- 19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.
- 19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 26 do presente instrumento.
- 19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 19.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;





- 20.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- 20.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1.** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 21.2.** Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 21.3.** A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 21.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 21.5.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 21.6.** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 21.7.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.





- 21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 22.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23. REAJUSTAMENTO

- 23.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

24. GARANTIA

- 24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- 26.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 26.1.5.** Fraudar a licitação;
 - 26.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 26.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 26.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1.** advertência;
 - 26.2.2.** multa;
 - 26.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
 - 26.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 26.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 26.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 26.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
 - 26.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato lícitado.
- 26.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





- 26.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 26.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 27.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.





- 27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





- 28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 28.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 28.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 28.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 28.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
BIANCA APARECIDA MARREIRO



28/05/2026 09:26:46

<https://balsanova.oxi.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-16956d3a-5d3c-4e16-a567-1d1e194d1d6a>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

Bianca Aparecida Marreiro
Pregoeiro(a)
Portaria nº 001/2026





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **“Aquisição de Material de Consumo Hospitalar”** conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO (BR)	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	BR0423465	Abaixador de Língua. Material. Madeira. Descartável. Formato convencional liso. Pacote com 100 unidades.	Pacote	600	5,8057	3.483,4200
2	1	BR0348040	Ácido Peracético 0,2% Solução. Com sachê de Inibidor de Corrosão. Frasco 1L.	Frasco	20	61,1340	1.222,6800
3	1	BR0315056	Água Destilada para Autoclave 5L.	Frasco	120	10,8116	1.297,3920
4	1	BR0397513	Agulha Hipodérmica Descartável 13x0,45mm (26Gx½). Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	8,5033	850,3300
5	1	BR0439811	Agulha Hipodérmica Descartável 20x0,55mm (24Gx¾). Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	8,4883	848,8300
6	1	BR0439809	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,6mm (23Gx1"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	10,1967	1.019,6700
7	1	BR0439807	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,7mm (22Gx1"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	8,7560	3.502,4000
8	1	BR0439805	Agulha Hipodérmica Descartável 30x0,8mm (21Gx¼). Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	11,2000	4.480,0000
9	1	BR0439799	Agulha Hipodérmica Descartável 40x1,20mm (18Gx½). Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	9,9773	3.990,9200
10	1	BR0405780	Alcool Etílico Hidratado 70%. Frasco 1L.	Frasco	720	6,8017	4.897,2240
11	1	BR0279726	Algodão Hidrófilo. Rolo 500g.	Unidade	400	16,2517	6.500,6800
12	1	BR0279893	Almotolia 250ml. Transparente, bico reto com tampa.	Unidade	100	4,2456	424,5600
13	1	BR0603457	Aparelho de Tricotomia Descartável com 2 lâminas. Pacote com 5 unidades	Pacote	150	7,2233	1.083,4950
14	1	BR0444355	Atadura de Crepe 10cmx1,80m. 13 Fios/cm². Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem	Pacote	1.000	7,0760	7.076,0000





			individual. Pacote com 12 unidades.				
15	1	BR0444365	Atadura de Crepe 15cmx1,80m. 13 Fios/cm ² . Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.000	10,7760	10.776,0000
16	1	BR0444371	Atadura de Crepe 20cmx1,80m. 13 Fios/cm ² . Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.000	17,2880	17.288,0000
17	1	BR0478140	Bandagem Triangular 200x140x140cm. Material: 100% algodão.	Unidade	300	14,8182	4.445,4600
18	1	BR0380630	Benzina Retificada. Frasco 1L.	Frasco	10	37,8300	378,3000
19	1	BR0419371	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2000mL. Em PVC atóxico, com parte anterior transparente e posterior branca. Tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo, 110 cm de comprimento. Clamp corta fluxo. Tubo de drenagem em PVC atóxico transparente com pinça corta fluxo. Ponto de coleta de amostra com membrana de látex autocicatrizante. Conector universal com tampa. Válvula anti-refluxo. Filtro de ar hidrófobo. Válvula de drenagem. Suporte de fixação tipo cabide com cordão de 40 cm, para a fixação da bolsa ao leito.	Unidade	400	3,8253	1.530,1200
20	1	BR0481520	Cadearço Sarjado para Fixação de Cânula de Traqueostomia. Largura 10mm com 10 metros. Cor: Branco.	Unidade	50	13,3020	665,1000
21	1	BR0428727	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 6.0mm.	Unidade	10	16,3150	163,1500
22	1	BR0428732	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 7.0mm.	Unidade	10	17,0350	170,3500
23	1	BR0428731	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 7.5mm.	Unidade	10	16,2650	162,6500
24	1	BR0428728	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 8.0mm.	Unidade	10	15,7033	157,0330
25	1	BR0437915	Cateter de Acesso Venoso Central Duplo Lúmen 5FR x 13cm. Contém: 01 fio guia com avançador 0.018"(0.46x500mm), 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia 20Ga 0.68x33mm, 01 dilatador 10Fr x 15cm, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 02 conectores livres de agulha, e tampa.	Unidade	10	77,5000	775,0000
26	1	BR0437181	Cateter Intravenoso Periférico 14G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	500	1,0020	501,0000
27	1	BR0437182	Cateter Intravenoso Periférico 16G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	500	1,1020	551,0000
28	1	BR0437183	Cateter Intravenoso Periférico 18G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	2.000	0,9657	1.931,4000
29	1	BR0437184	Cateter Intravenoso Periférico 20G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	4.000	1,0940	4.376,0000
30	1	BR0437185	Cateter Intravenoso Periférico 22G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	7.000	0,9464	6.624,8000
31	1	BR0437186	Cateter Intravenoso Periférico 24G.	Unidade	5.000	1,0800	5.400,0000





			Sem dispositivo de segurança.				
32	1	BR0395230	Cateter Nasal para Oxigenio Tipo Óculos Adulto. Em PVC atóxico siliconado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente.	Unidade	600	1,1402	684,1200
33	1	BR0282205	Cateter Nasal para Oxigenio Tipo Óculos Infantil. Em PVC atóxico siliconado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente.	Unidade	200	1,6500	330,0000
34	1	BR0447065	Clamp Umbilical Estéril.	Unidade	50	0,6532	32,6600
35	1	BR0269878	Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica. Almotolia 100mL.	Frasco	192	2,9350	563,5200
36	1	BR0269876	Clorexidina 2% Solução Degermante. Frasco 1L.	Frasco	60	19,6500	1.179,0000
37	1	BR0466702	Coletor de Materiais Perfurocortantes Papelão 13L.	Unidade	600	7,0120	4.207,2000
38	1	BR0363484	Coletor de Materiais Perfurocortantes Papelão 7L.	Unidade	200	4,8720	974,4000
39	1	BR0439996	Compressa Cirúrgica Estéril Gaze e Algodão 15cm x 30cm.	Unidade	20.000	2,1333	42.666,0000
40	1	BR0269978	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 7,5x7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 10 unidades.	Unidade	50.000	0,8070	40.350,0000
41	1	BR0269989	Compressa de Gaze Tipo Queijo Não Estéril 91cm x 91m. 9 Fios. 100% Algodão.	Rolo	100	57,3767	5.737,6700
42	1	BR0435418	Conjunto de Micronebulização para Oxigênio Adulto (Máscara, copo e extensor).	Unidade	150	9,6748	1.451,2200
43	1	BR0435419	Conjunto de Micronebulização para Oxigênio Infantil (Máscara, copo e extensor).	Unidade	150	10,2465	1.536,9750
44	1	BR0396158	Detergente Enzimático 5 Enzimas Frasco 1L.	Frasco	360	22,4150	8.069,4000
45	1	BR0479646	Dispositivo de Transferência de Soluções Ponta Dupla Perfurante. Estéril.	Unidade	200	1,4533	290,6600
46	1	BR0485174	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina nº 5. Estéril. Com extensão de 80cm. Em látex atóxico puro; em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada.	Unidade	20	3,1039	62,0780
47	1	BR0438471	Dreno de Tórax em PVC Radiopaco 28FR.	Unidade	10	12,7870	127,8700
48	1	BR0461243	Eletrodo Descartável ECG Adulto. Composto por espuma adesivada, rebite de prata, gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1.000	12,3843	12.384,3000
49	1	BR0465750	Equipo de Nutrição Enteral para Bomba Infusora Samtronic ICATU EA 0323. Com câmara de gotejamento flexível sem filtro, com entrada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor azul, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear.	Unidade	50	16,1200	806,0000
50	1	BR0385704	Equipo Macrogotas para Infusão de	Unidade	12.000	0,9204	11.044,8000





			Soluções Parenterais. Fabricado em PVC; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta fluxo; Injetor lateral; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora com entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico. Embalado individualmente.				
51	1	BR0401892	Equipo para Bomba Infusora Samtronic ICATU EA0421. Tipo Parenteral. Material PVC Cristal. Comprimento de aproximadamente 2,13 metros. Volume de prime de aproximadamente 15,0mL, com câmara de gotejamento flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22µm e tampa protetora. Injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear.	Unidade	200	17,1840	3.436,8000
52	1	BR0386547	Equipo Universal para Bomba Infusora. Parenteral.	Unidade	200	2,8825	576,5000
53	1	BR0276877	Escova Clorexidina 2% Degermante 22mL.	Unidade	288	2,4825	714,9600
54	1	BR0270525	Escova PVPI 10% Degermante 10mL.	Unidade	288	2,7800	800,6400
55	1	BR0473659	Espaçador medicamento inalatório Adulto e Infantil. Máscara Maleável. Livre de Látex E BPA. Volume 150mL.	Unidade	200	30,6866	6.137,3200
56	1	BR0479748	Espéculo Vaginal Estéril Não Lubrificado. Tamanho Médio. Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto. Embalado individualmente.	Unidade	1.200	1,7070	2.048,4000
57	1	BR0479749	Espéculo Vaginal Estéril Não Lubrificado. Tamanho Pequeno. Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto. Embalado individualmente.	Unidade	1.000	1,5992	1.599,2000
58	1	BR0479614	Filtro Bacteriano HME. Conector em Polipropileno. Material Filtrante papel HME. Tubo de ligação. Tubo de EVA + Polipropileno. Tampa. Espaço Morto 30mL. Volume Corrente: 150mL - 1500mL.	Unidade	60	7,7426	464,5560
59	1	BR0486962	Fio de Sutura Catgut Simples 2-0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2.0 cm. Comprimento do fio: 75cm.	Unidade	72	5,2408	377,3376
60	1	BR0486952	Fio de Sutura Catgut Simples 3-0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2.0 cm. Comprimento do fio: 75cm.	Unidade	72	5,4283	390,8376
61	1	BR0487450	Fio de Sutura Nylon 2-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm.	Unidade	200	1,5436	308,7200
62	1	BR0487443	Fio de Sutura Nylon 3-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm.	Unidade	600	1,4505	870,3000
63	1	BR0487427	Fio de Sutura Nylon 4-0 com Agulha	Unidade	600	1,6871	1.012,2600





			Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm.				
64	1	BR0487416	Fio de Sutura Nylon 5-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm.	Unidade	300	1,5273	458,1900
65	1	BR0487408	Fio de Sutura Nylon 6-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm.	Unidade	200	1,6679	333,5800
66	1	BR0437865	Fita Micropore Hipoalergênica Branca 25mm X 10m.	Unidade	1.500	2,8960	4.344,0000
67	1	BR0437867	Fita Micropore Hipoalergênica Branca 50mm X 10m.	Unidade	1.500	5,3047	7.957,0500
68	1	BR0443871	Formaldeído 10% Solução. Frasco 1L.	Frasco	6	48,5100	291,0600
69	1	BR0478403	Frasco para Coleta e Mensuração de Secreção e Urina Sistema Aberto Tipo Garrafa 1200mL.	Unidade	120	10,2608	1.231,2960
70	1	BR0435413	Frasco Umidificador para Saída de Oxigênio. Plástico, graduado, com tampa, volume de 250mL, conector de metal com rosca. Esterilizável.	Unidade	50	15,0410	752,0500
71	1	BR0438929	Gel Condutor para Eletrocardiograma e Fisioterapia. Frasco 250g.	Unidade	300	4,6146	1.384,3800
72	1	BR0441796	Hastes Flexíveis. Caixa com 75 unidades.	Caixa	100	2,1767	217,6700
73	1	BR0437161	Hipoclorito de Sódio 1% Estabilizado. Frasco 1L.	Frasco	1000	6,6160	6.616,0000
74	1	BR0436058	Indicador Biológico para Monitorar Ciclos de Esterilização a Vapor. Resultado 24h.	Unidade	300	3,3344	1.000,3200
75	1	BR0386337	Infusor 2 vias com clamp. Componentes: Extensão dupla em PVC cristal; 1 conector macho; 2 conectores fêmea; Tubo flexível PVC 18cm; Duas vias com clamp; Clamp e tampa em cores diferentes; Conector luer lock com tampa.	Unidade	10.000	0,8040	8.040,0000
76	1	BR0313571	Lâmina Bisturi Estéril NR11. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	12	27,8495	334,1940
77	1	BR0313628	Lâmina Bisturi Estéril NR12. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10	32,6100	326,1000
78	1	BR0276342	Luva Cirúrgica Estéril 7,0. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte.	Unidade	800	1,4429	1.154,3200
79	1	BR0276341	Luva Cirúrgica Estéril 7,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte.	Unidade	800	1,4429	1.154,3200
80	1	BR0349009	Luva de Procedimento Látex G. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	400	21,5733	8.629,3200
81	1	BR0313653	Luva de Procedimento Látex M. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	800	20,6983	16.558,6400
82	1	BR0269894	Luva de Procedimento Látex P. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	800	22,1183	17.694,6400
83	1	BR0342505	Luva de Procedimento Látex PP.	Caixa	500	21,8617	10.930,8500





			Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.				
84	1	BR0375837	Luva Plástica Descartável Estéril. Tamanho Único. Embaladas individualmente. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	50	12,0120	600,6000
85	1	BR0445965	Malha Tubular Ortopédica de Algodão 10cm x 15m.	Unidade	20	11,6378	232,7560
86	1	BR0470275	Manta Térmica Aluminizada 2,10x1,40m.	Unidade	100	6,8546	685,4600
87	1	BR0485312	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com Elástico e Clip Nasal. Cor: branca ou azul. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2.000	5,8017	12.120,0000
88	1	BR0454566	Máscara de Oxigênio Adulto de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O ₂ .	Unidade	150	10,7803	915,0000
89	1	BR0454567	Máscara de Oxigênio Infantil de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O ₂ .	Unidade	150	10,7311	1.609,6650
90	1	BR0485532	Máscara Protetora Facial PFF2 Equivalente a N95. Com 3 camadas de proteção confeccionadas em não-tecido (externas) e fibras sintéticas (interna), utiliza como matéria prima o tecido não-tecido TNT, com acabamento em toda extremidade. Com duas tiras de elástico para fixação na cabeça ou nas orelhas e clipe de ajuste nasal. Isenta da substância fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores. Produto repelente a água. Eficiência de filtração bacteriana (BFE) 97,95%. Eficiência de Filtração de Partículas (PFE) 98,2 - 99,5%. Cor Interna e Externa: Branco. Modelo: Tipo Concha (Bico de Pato). Dobrável. Proteção contra poeiras, névoas e fumos.	Unidade	1000	1,6100	1.610,0000
91	1	BR0442484	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 100mmX100m.	Unidade	40	47,2096	1.888,3840
92	1	BR0443438	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 150mmX100m.	Unidade	40	55,8380	2.233,5200
93	1	BR0442483	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 200mmX100m.	Unidade	40	74,3825	2.975,3000
94	1	BR0438061	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 210mmx30m.	Unidade	100	29,4149	2.941,4900
95	1	NRE	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 216mmx30m.	Unidade	100	37,9212	3.792,1200
96	1	BR0398705	PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Degermante. Almotolia 100mL.	Unidade	200	6,7300	1.346,0000
97	1	BR0398706	PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Tópico. Almotolia 100mL.	Unidade	200	7,6480	1.529,6000
98	1	BR0437412	Quaternário de Amônio de 5ª Geração 0,656% + Biguanida (PHMB) 0,113%. Pronto para Uso. Frasco 5 Litros.	Frasco	100	46,3180	4.631,8000
99	1	NRE	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 100L Branco. Com a identificação de "Lixo Infectante".	Unidade	6.000	0,8137	4.882,2000
100	1	NRE	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 30L Branco. Com a identificação de "Lixo Infectante".	Unidade	4.000	0,2623	1.049,2000





101	1	NRE	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 50L Branco. Com a identificação de "Lixo Infectante".	Unidade	5.000	0,3075	1.537,5000
102	1	BR0437171	Scalp Descartável para Infusão Intravenosa 23G.	Unidade	300	0,2643	79,2900
103	1	BR0437169	Scalp Descartável para Infusão Intravenosa 25G.	Unidade	200	0,2950	59,0000
104	1	BR0439626	Seringa Descartável 10ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	25.000	0,2505	6.262,5000
105	1	BR0439626	Seringa Descartável 10ml Luer Slip Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	5.000	0,2306	1.153,0000
106	1	BR0439627	Seringa Descartável 20ml Luer Slip Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	5.000	0,4435	2.217,5000
107	1	BR0439625	Seringa Descartável 3ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	25.000	0,1482	3.705,0000
108	1	BR0439624	Seringa Descartável 5ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	25.000	0,1784	4.460,0000
109	1	BR0439624	Seringa Descartável 5ml Luer Slip Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	5.000	0,1913	956,5000
110	1	BR0279765	Sonda Aspiração Traqueal nº 10.	Unidade	50	0,7650	38,2500
111	1	BR0279764	Sonda Aspiração Traqueal nº 12.	Unidade	600	0,7351	441,0600
112	1	BR0435902	Sonda de Alimentação Enteral. Adulto 12FR 120cm. Poliuretano. Estéril.	Unidade	50	11,4850	574,2500
113	1	BR0436002	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 14FR	Unidade	60	2,6371	158,2260
114	1	BR0436007	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 16FR	Unidade	200	2,6725	534,5000
115	1	BR0436003	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 18FR	Unidade	200	2,7263	545,2600
116	1	BR0436010	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 20FR	Unidade	140	2,7914	390,7960
117	1	BR0436077	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 22FR	Unidade	120	3,2380	388,5600
118	1	BR0435907	Sonda Nasogástrica Longa 12.	Unidade	50	1,1681	58,4050
119	1	BR0435911	Sonda Nasogástrica Longa 20.	Unidade	80	1,9279	154,2320
120	1	BR0435992	Sonda Uretral Descartável nº 10.	Unidade	500	0,7000	350,0000
121	1	BR0452194	Tala de Papelão 70x20cm.	Unidade	600	2,9127	1.747,6200
122	1	BR0479657	Tampa oclusora estéril Macho-Fêmea (Luer Lock e Slip).	Unidade	1.500	0,2823	423,4500
123	1	BR0356905	Teste Rápido de βHCG. Embalados individualmente. Teste imunocromatográfico de etapa única,	Caixa	10	82,7867	827,8670





			para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Embalagem com 100 unidades.				
124	1	BR0471865	Tiras Reagentes para Urinálise. Com 10 parâmetros. Embalagem 100 unidades.	Caixa	20	35,5200	710,4000
125	1	BR0451317	Tubo Endotraqueal 3.5mm com Balão PVC.	Unidade	10	4,5428	45,4280
126	1	BR0451323	Tubo Endotraqueal 6.0mm com Balão PVC.	Unidade	30	4,5041	135,1230
127	1	BR0451321	Tubo Endotraqueal 7.0mm com Balão PVC.	Unidade	60	4,4715	268,2900
128	1	BR0451314	Tubo Endotraqueal 7.5mm com Balão PVC.	Unidade	60	4,3453	260,7180
129	1	BR0451327	Tubo Endotraqueal 8.0mm com Balão PVC.	Unidade	60	4,6309	277,8540
130	1	BR0459091	Tubo Hospitalar de Silicone. Número 203 - diâmetro interno 6 mm e diâmetro externo de 10mm. Rolo 15 metros.	Rolo	20	76,1635	1.523,2700
131	1	BR0431301	Vaselina Líquida 1L.	Frasco	48	41,1383	1.974,6384

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, para o atendimento ao paciente.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

5. VISTORIA

Não se aplica.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO

Não se aplica.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a dez (10) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.2. Os bens deverão ser entregues no Centro Médico Bom Jesus, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 657, em Balsa Nova, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30. Não serão aceitas entregas fora do horário e local especificado.





8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material (is) pertinente (s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.

9.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa**, dentro do prazo de validade.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

10.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 414.518,23 (Quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo. Foram realizadas pesquisas no banco de preços em saúde (BPS), em atas de registro de preços de outros municípios, orçamentos e tabelas padrão de preços de distribuidoras e em sites de empresas fornecedoras.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, nome do laboratório fabricante, lote e validade dos produtos.
- 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 12.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;
- 12.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;





- 12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

- 13.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, do contrato objeto do presente Projeto Básico, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. FONTES DE PESQUISA

- 16.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- I. Banco de Preços em Saúde (BPS);
- II. Sites de Empresas Fornecedoras;
- III. Atas de Registro de Preços vigentes de outros municípios;
- IV. Orçamentos e Tabelas Padrão de Preços de Distribuidoras de Materiais.

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 13/04/2026.

Adriana Aparecida Kapp
Farmacêutica CRF PR 14683
Matrícula 42151
(41)3636-1212/3636-1292
[farmaciama@balsanova.pr.gov.br](mailto:farmaciacma@balsanova.pr.gov.br)/adrianakapp@yahoo.com.br

Assinatura da chefia responsável





ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, conforme termo de referência.

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os itens solicitados neste processo licitatório são materiais de consumo hospitalar utilizados nas rotinas ambulatoriais do Centro Médico e Unidades de Saúde, como na aplicação de medicação, imobilização, realização de suturas e curativos, trocas de sondas e para atendimentos de urgência e emergência.

Também estão incluídos materiais destinados à distribuição gratuita para pacientes que precisam realizar procedimentos em sua residência, como curativos, sondas de aspiração traqueal e sondas uretrais, os quais são entregues conforme necessidade e prescrição.

A falta destes materiais pode significar interrupções constantes no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e do sistema de saúde como um todo.

Diante do exposto e primando pelos princípios norteadores da administração pública, pede-se pela contratação do objeto deste termo.

As quantidades solicitadas foram estimadas levando em consideração a demanda anual e visam suprir as necessidades durante um período de 12 (doze) meses.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa dentro do prazo de validade;

Os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade.

O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Para solicitação de troca de marca, a contratada deverá enviar ao farmacêutico responsável os seguintes documentos:





- Carta do laboratório fabricante justificando a falta do produto;

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades solicitadas dos materiais são para o atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses.

Para as estimativas foram levados em consideração:

- A demanda anual do Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde;
- Uma margem de segurança sobre a quantidade média consumida anteriormente, tendo em vista os diversos fatores que podem alterar o consumo;
- O prazo para ocorrer a próxima licitação.

As quantidades solicitadas foram estimadas com base nos históricos de contratação anterior (Pregão Eletrônico 29/2025). Segue abaixo a relação dos produtos e suas estimativas:

Item	Código BR	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	BR0423465	Abaixador de Língua. Material. Madeira. Descartável. Formato convencional liso. Pacote com 100 unidades.	Pacote	600
2	BR0348040	Ácido Peracético 0,2% Solução. Com sachê de Inibidor de Corrosão. Frasco 1L.	Frasco	20
3	BR0315056	Água Destilada para Autoclave 5L.	Frasco	120
4	BR0397513	Agulha Hipodérmica Descartável 13x0,45mm (26Gx½"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
5	BR0439811	Agulha Hipodérmica Descartável 20x0,55mm (24Gx¾"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
6	BR0439809	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,6mm (23Gx1"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
7	BR0439807	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,7mm (22Gx1"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	400
8	BR0439805	Agulha Hipodérmica Descartável 30x0,8mm (21Gx¼"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	400
9	BR0439799	Agulha Hipodérmica Descartável 40x1,20mm (18Gx½"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	400
10	BR0405780	Alcool Etílico Hidratado 70%. Frasco 1L.	Frasco	720
11	BR0279726	Algodão Hidrófilo. Rolo 500g.	Unidade	400
12	BR0279893	Almotolia 250ml. Transparente, bico reto com tampa.	Unidade	100





13	BR0603457	Aparelho de Tricotomia Descartável com 2 lâminas. Pacote com 5 unidades	Pacote	150
14	BR0444355	Atadura de Crepe 10cmx1,80m. 13 Fios/cm². Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.000
15	BR0444365	Atadura de Crepe 15cmx1,80m. 13 Fios/cm². Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.000
16	BR0444371	Atadura de Crepe 20cmx1,80m. 13 Fios/cm². Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.000
17	BR0478140	Bandagem Triangular 200x140x140cm. Material: 100% algodão.	Unidade	300
18	BR0380630	Benzina Retificada. Frasco 1L.	Frasco	10
19	BR0419371	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2000mL. Em PVC atóxico, com parte anterior transparente e posterior branca. Tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo, 110 cm de comprimento. Clamp corta fluxo. Tubo de drenagem em PVC atóxico transparente com pinça corta fluxo. Ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante. Conector universal com tampa. Válvula anti-refluxo. Filtro de ar hidrófobo. Válvula de drenagem. Suporte de fixação tipo cabide com cordão de 40 cm, para a fixação da bolsa ao leito.	Unidade	400
20	BR0481520	Cadarço Sarjado para Fixação de Cânula de Traqueostomia. Largura 10mm com 10 metros. Cor: Branco.	Unidade	50
21	BR0428727	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 6.0mm.	Unidade	10
22	BR0428732	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 7.0mm.	Unidade	10
23	BR0428731	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 7.5mm.	Unidade	10
24	BR0428728	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 8.0mm.	Unidade	10
25	BR0437915	Cateter de Acesso Venoso Central Duplo Lúmen 5FR x 13cm. Contém: 01 fio guia com avançador 0.018" (0.46x500mm), 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia 20Ga 0.68x33mm, 01 dilatador 10Fr x 15cm, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 02 conectores livres de agulha, e tampa.	Unidade	10
26	BR0437181	Cateter Intravenoso Periférico 14G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	500
27	BR0437182	Cateter Intravenoso Periférico 16G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	500
28	BR0437183	Cateter Intravenoso Periférico 18G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	2.000
29	BR0437184	Cateter Intravenoso Periférico 20G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	4.000





30	BR0437185	Cateter Intravenoso Periférico 22G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	7.000
31	BR0437186	Cateter Intravenoso Periférico 24G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	5.000
32	BR0395230	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto. Em PVC atóxico siliconado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente.	Unidade	600
33	BR0282205	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Infantil. Em PVC atóxico siliconado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente.	Unidade	200
34	BR0447065	Clamp Umbilical Estéril.	Unidade	50
35	BR0269878	Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica. Almotolia 100mL.	Frasco	192
36	BR0269876	Clorexidina 2% Solução Degermante. Frasco 1L.	Frasco	60
37	BR0466702	Coletor de Materiais Perfuro Cortantes Papelão 13L.	Unidade	600
38	BR0363484	Coletor de Materiais Perfuro Cortantes Papelão 7L.	Unidade	200
39	BR0439996	Compressa Cirúrgica Estéril Gaze e Algodão 15cm x 30cm.	Unidade	20.000
40	BR0269978	Compressa de Gaze Estéril 7,5x7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 10 unidades.	Unidade	50.000
41	BR0269989	Compressa de Gaze Tipo Queijo Não Estéril 91cm x 91m. 9 Fios. 100% Algodão.	Rolo	100
42	BR0435418	Conjunto de Micronebulização para Oxigênio Adulto (Máscara, copo e extensor).	Unidade	150
43	BR0435419	Conjunto de Micronebulização para Oxigênio Infantil (Máscara, copo e extensor).	Unidade	150
44	BR0396158	Detergente Enzimático 5 Enzimas Frasco 1L.	Frasco	360
45	BR0479646	Dispositivo de Transferência de Soluções Ponta Dupla Perfurante. Estéril.	Unidade	200
46	BR0485174	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina nº 5. Estéril. Com extensão de 80cm. Em látex atóxico puro; em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada.	Unidade	20
47	BR0438471	Dreno de Tórax em PVC Radiopaco 28FR.	Unidade	10
48	BR0461243	Eletrodo Descartável ECG Adulto. Composto por espuma adesivada, rebite de prata, gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1.000
49	BR0465750	Equipo de Nutrição Enteral para Bomba Infusora Samtronic ICATU EA 0323. Com câmara de gotejamento flexível sem filtro, com entrada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor azul, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear.	Unidade	50





50	BR0385704	Equipo Macrogotas para Infusão de Soluções Parenterais. Fabricado em PVC; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta fluxo; injetor lateral; conector tipo luer universal; Câmara gotejadora com entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico. Embalado individualmente.	Unidade	12.000
51	BR0401892	Equipo para Bomba Infusora Samtronic ICATU EA0421. Tipo Parenteral. Material PVC Cristal. Comprimento de aproximadamente 2,13 metros. Volume de prime de aproximadamente 15,0mL, com câmara de gotejamento flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22µm e tampa protetora. Injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear.	Unidade	200
52	BR0386547	Equipo Universal para Bomba Infusora. Parenteral.	Unidade	200
53	BR0276877	Escova Clorexidina 2% Degermante 22mL.	Unidade	288
54	BR0270525	Escova PVPI 10% Degermante 10mL.	Unidade	288
55	BR0473659	Espaçador medicamento inalatório Adulto e Infantil. Máscara Maleável. Livre de Látex E BPA. Volume 150mL.	Unidade	200
56	BR0479748	Espéculo Vaginal Estéril Não Lubrificado. Tamanho Médio. Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto. Embalado individualmente.	Unidade	1.200
57	BR0479749	Espéculo Vaginal Estéril Não Lubrificado. Tamanho Pequeno. Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto. Embalado individualmente.	Unidade	1.000
58	BR0479614	Filtro Bacteriano HME. Conector em Polipropileno. Material Filtrante papel HME. Tubo de ligação. Tubo de EVA + Polipropileno. Tampa. Espaço Morto 30mL. Volume Corrente: 150mL - 1500mL.	Unidade	60
59	BR0486962	Fio de Sutura Catgut Simples 2-0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2.0 cm. Comprimento do fio: 75cm.	Unidade	72
60	BR0486952	Fio de Sutura Catgut Simples 3-0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2.0 cm. Comprimento do fio: 75cm.	Unidade	72
61	BR0487450	Fio de Sutura Nylon 2-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm.	Unidade	200
62	BR0487443	Fio de Sutura Nylon 3-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm.	Unidade	600
63	BR0487427	Fio de Sutura Nylon 4-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm.	Unidade	600
64	BR0487416	Fio de Sutura Nylon 5-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm.	Unidade	300





65	BR0487408	Fio de Sutura Nylon 6-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm.	Unidade	200
66	BR0437865	Fita Micropore Hipoalergênica Branca 25mm X 10m.	Unidade	1.500
67	BR0437867	Fita Micropore Hipoalergênica Branca 50mm X 10m.	Unidade	1.500
68	BR0443871	Formaldeído 10% Solução. Frasco 1L.	Frasco	6
69	BR0478403	Frasco para Coleta e Mensuração de Secreção e Urina Sistema Aberto Tipo Garrafa 1200mL.	Unidade	120
70	BR0435413	Frasco Umidificador para Saída de Oxigênio. Plástico, graduado, com tampa, volume de 250mL, conector de metal com rosca. Esterilizável.	Unidade	50
71	BR0438929	Gel Condutor para Eletrocardiograma e Fisioterapia. Frasco 250g.	Unidade	300
72	BR0441796	Hastes Flexíveis. Caixa com 75 unidades.	Caixa	100
73	BR0437161	Hipoclorito de Sódio 1% Estabilizado. Frasco 1L.	Frasco	1000
74	BR0436058	Indicador Biológico para Monitorar Ciclos de Esterilização a Vapor. Resultado 24h.	Unidade	300
75	BR0386337	Infusor 2 vias com clamp. Componentes: Extensão dupla em PVC cristal; 1 conector macho; 2 conectores fêmea; Tubo flexível PVC 18cm; Duas vias com clamp; Clamp e tampa em cores diferentes; Conector luer lock com tampa.	Unidade	10.000
76	BR0313571	Lâmina Bisturi Estéril NR11. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	12
77	BR0313628	Lâmina Bisturi Estéril NR12. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10
78	BR0276342	Luva Cirúrgica Estéril 7,0. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte.	Unidade	800
79	BR0276341	Luva Cirúrgica Estéril 7,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte.	Unidade	800
80	BR0349009	Luva de Procedimento Látex G. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	400
81	BR0313653	Luva de Procedimento Látex M. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	800
82	BR0269894	Luva de Procedimento Látex P. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	800
83	BR0342505	Luva de Procedimento Látex PP. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	500
84	BR0375837	Luva Plástica Descartável Estéril. Tamanho Único. Embaladas individualmente. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	50





85	BR0445965	Malha Tubular Ortopédica de Algodão 10cm x 15m.	Unidade	20
86	BR0470275	Manta Térmica Aluminizada 2,10x1,40m.	Unidade	100
87	BR0485312	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com Elástico e Clip Nasal. Cor: branca ou azul. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2.000
88	BR0454566	Máscara de Oxigênio Adulto de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O2.	Unidade	150
89	BR0454567	Máscara de Oxigênio Infantil de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O2.	Unidade	150
90	BR0485532	Máscara de Proteção Respiratória PFF2/N95. Cor: Branca. Com 5 camadas de proteção. Com elásticos para fixação atrás das orelhas e clipe de ajuste nasal. Uso Cirúrgico.	Unidade	1000
91	BR0442484	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 100mmX100m.	Unidade	40
92	BR0443438	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 150mmX100m.	Unidade	40
93	BR0442483	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 200mmX100m.	Unidade	40
94	BR0438061	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 210mmx30m.	Unidade	100
95	NRE	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 216mmx30m.	Unidade	100
96	BR0398705	PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Degermante. Almotolia 100mL.	Unidade	200
97	BR0398706	PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Tópico. Almotolia 100mL.	Unidade	200
98	BR0437412	Quaternário de Amônio de 5ª Geração 0,656% + Biguanida (PHMB) 0,113%. Pronto para Uso. Frasco 5 Litros.	Frasco	100
99	NRE	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 100L Branco. Com a identificação de "Lixo Infectante".	Unidade	6.000
100	NRE	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 30L Branco. Com a identificação de "Lixo Infectante".	Unidade	4.000
101	NRE	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 50L Branco. Com a identificação de "Lixo Infectante".	Unidade	5.000
102	BR0437171	Scalp Descartável para Infusão Intravenosa 23G.	Unidade	300
103	BR0437169	Scalp Descartável para Infusão Intravenosa 25G.	Unidade	200
104	BR0439626	Seringa Descartável 10ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	25.000
105	BR0439626	Seringa Descartável 10ml Luer Slip Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	5.000





106	BR0439627	Seringa Descartável 20ml Luer Slip Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	5.000
107	BR0439625	Seringa Descartável 3ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	25.000
108	BR0439624	Seringa Descartável 5ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	25.000
109	BR0439624	Seringa Descartável 5ml Luer Slip Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	5.000
110	BR0279765	Sonda Aspiração Traqueal nº 10.	Unidade	50
111	BR0279764	Sonda Aspiração Traqueal nº 12.	Unidade	600
112	BR0435902	Sonda de Alimentação Enteral. Adulto 12FR 120cm. Poliuretano. Estéril.	Unidade	50
113	BR0436002	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 14FR	Unidade	60
114	BR0436007	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 16FR	Unidade	200
115	BR0436003	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 18FR	Unidade	200
116	BR0436010	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 20FR	Unidade	140
117	BR0436077	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 22FR	Unidade	120
118	BR0435907	Sonda Nasogástrica Longa 12.	Unidade	50
119	BR0435911	Sonda Nasogástrica Longa 20.	Unidade	80
120	BR0435992	Sonda Uretral Descartável nº 10.	Unidade	500
121	BR0452194	Tala de Papelão 70x20cm.	Unidade	600
122	BR0479657	Tampa oclusora estéril Macho-Fêmea (Luer Lock e Slip).	Unidade	1.500
123	BR0356905	Teste Rápido de β HCG. Embalados individualmente. Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10
124	BR0471865	Tiras Reagentes para Urinálise. Com 10 parâmetros. Embalagem 100 unidades.	Caixa	20
125	BR0451317	Tubo Endotraqueal 3.5mm com Balão PVC.	Unidade	10
126	BR0451323	Tubo Endotraqueal 6.0mm com Balão PVC.	Unidade	30
127	BR0451321	Tubo Endotraqueal 7.0mm com Balão PVC.	Unidade	60
128	BR0451314	Tubo Endotraqueal 7.5mm com Balão PVC.	Unidade	60





129	BR0451327	Tubo Endotraqueal 8.0mm com Balão PVC.	Unidade	60
130	BR0459091	Tubo Hospitalar de Silicone. Número 203 - diâmetro interno 6 mm e diâmetro externo de 10mm. Rolo 15 metros.	Rolo	20
131	BR0431301	Vaselina Líquida 1L.	Frasco	48

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o levantamento de mercado chegou-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o município é a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços. Dessa forma as aquisições e entregas são parceladas, visto que o Centro Médico não possui espaço suficiente para o armazenamento de materiais para demanda estimada de 12 (doze) meses.

Os orçamentos presentes neste processo foram obtidos por meio da pesquisa de preços em:

- Banco de preços em saúde (BPS);
- Processos licitatórios vigentes de outros municípios;
- Orçamentos e prévias licitatórias de distribuidoras;
- Sites de distribuidoras.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 414.518,23 (Quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

Item	Código BR	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Média	Valor Total
1	BR0423465	Abaixador de Língua. Material. Madeira. Descartável. Formato convencional liso. Pacote com 100 unidades.	Pacote	600	5,8057	3.483,4200
2	BR0348040	Ácido Peracético 0,2% Solução. Com sachê de Inibidor de Corrosão. Frasco 1L.	Frasco	20	61,1340	1.222,6800
3	BR0315056	Água Destilada para Autoclave 5L.	Frasco	120	10,8116	1.297,3920
4	BR0397513	Agulha Hipodérmica Descartável 13x0,45mm (26Gx½"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	8,5033	850,3300
5	BR0439811	Agulha Hipodérmica Descartável 20x0,55mm (24Gx¾"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	8,4883	848,8300
6	BR0439809	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,6mm (23Gx1"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	10,1967	1.019,6700





7	BR0439807	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,7mm (22Gx1"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	8,7560	3.502,4000
8	BR0439805	Agulha Hipodérmica Descartável 30x0,8mm (21Gx¼). Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	11,2000	4.480,0000
9	BR0439799	Agulha Hipodérmica Descartável 40x1,20mm (18Gx½). Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	9,9773	3.990,9200
10	BR0405780	Alcool Etílico Hidratado 70%. Frasco 1L.	Frasco	720	6,8017	4.897,2240
11	BR0279726	Algodão Hidrófilo. Rolo 500g.	Unidade	400	16,2517	6.500,6800
12	BR0279893	Almotolia 250ml. Transparente, bico reto com tampa.	Unidade	100	4,2456	424,5600
13	BR0603457	Aparelho de Tricotomia Descartável com 2 lâminas. Pacote com 5 unidades	Pacote	150	7,2233	1.083,4950
14	BR0444355	Atadura de Crepe 10cmx1,80m. 13 Fios/cm². Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.000	7,0760	7.076,0000
15	BR0444365	Atadura de Crepe 15cmx1,80m. 13 Fios/cm². Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.000	10,7760	10.776,0000
16	BR0444371	Atadura de Crepe 20cmx1,80m. 13 Fios/cm². Confeccionada em tecido 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.000	17,2880	17.288,0000
17	BR0478140	Bandagem Triangular 200x140x140cm. Material: 100% algodão.	Unidade	300	14,8182	4.445,4600
18	BR0380630	Benzina Retificada. Frasco 1L.	Frasco	10	37,8300	378,3000
19	BR0419371	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2000mL. Em PVC atóxico, com parte anterior transparente e posterior branca. Tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo, 110 cm de comprimento. Clamp corta fluxo. Tubo de drenagem em PVC atóxico transparente com pinça corta fluxo. Ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante. Conector universal com tampa. Válvula anti-refluxo. Filtro de ar hidrófobo. Válvula de drenagem. Suporte de fixação tipo cabide com cordão de 40 cm, para a fixação da bolsa ao leito.	Unidade	400	3,8253	1.530,1200
20	BR0481520	Cadaroço Sarjado para Fixação de Cânula de Traqueostomia. Largura 10mm com 10 metros. Cor: Branco.	Unidade	50	13,3020	665,1000
21	BR0428727	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 6.0mm.	Unidade	10	16,3150	163,1500
22	BR0428732	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 7.0mm.	Unidade	10	17,0350	170,3500
23	BR0428731	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 7.5mm.	Unidade	10	16,2650	162,6500
24	BR0428728	Cânula de Traqueostomia de PVC com Balão 8.0mm.	Unidade	10	15,7033	157,0330





25	BR0437915	Cateter de Acesso Venoso Central Duplo Lúmen 5FR x 13cm. Contém: 01 fio guia com avançador 0.018”(0.46x500mm), 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia 20Ga 0.68x33mm, 01 dilatador 10Fr x 15cm, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 02 conectores livres de agulha, e tampa.	Unidade	10	77,5000	775,0000
26	BR0437181	Cateter Intravenoso Periférico 14G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	500	1,0020	501,0000
27	BR0437182	Cateter Intravenoso Periférico 16G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	500	1,1020	551,0000
28	BR0437183	Cateter Intravenoso Periférico 18G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	2.000	0,9657	1.931,4000
29	BR0437184	Cateter Intravenoso Periférico 20G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	4.000	1,0940	4.376,0000
30	BR0437185	Cateter Intravenoso Periférico 22G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	7.000	0,9464	6.624,8000
31	BR0437186	Cateter Intravenoso Periférico 24G. Sem dispositivo de segurança.	Unidade	5.000	1,0800	5.400,0000
32	BR0395230	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto. Em PVC atóxico siliconado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente.	Unidade	600	1,1402	684,1200
33	BR0282205	Cateter Nasal para Oxigenio Tipo Óculos Infantil. Em PVC atóxico siliconado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente.	Unidade	200	1,6500	330,0000
34	BR0447065	Clamp Umbilical Estéril.	Unidade	50	0,6532	32,6600
35	BR0269878	Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica. Almotolia 100mL.	Frasco	192	2,9350	563,5200
36	BR0269876	Clorexidina 2% Solução Degermante. Frasco 1L.	Frasco	60	19,6500	1.179,0000
37	BR0466702	Coletor de Materiais Perfurocortantes Papelão 13L.	Unidade	600	7,0120	4.207,2000
38	BR0363484	Coletor de Materiais Perfurocortantes Papelão 7L.	Unidade	200	4,8720	974,4000
39	BR0439996	Compressa Cirúrgica Estéril Gaze e Algodão 15cm x 30cm.	Unidade	20.000	2,1333	42.666,0000
40	BR0269978	Compressa de Gaze Estéril 7,5x7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 10 unidades.	Unidade	50.000	0,8070	40.350,0000
41	BR0269989	Compressa de Gaze Tipo Queijo Não Estéril 91cm x 91m. 9 Fios. 100% Algodão.	Rolo	100	57,3767	5.737,6700
42	BR0435418	Conjunto de Micronebulização para Oxigênio Adulto (Máscara, copo e extensor).	Unidade	150	9,6748	1.451,2200
43	BR0435419	Conjunto de Micronebulização para Oxigênio Infantil (Máscara, copo e extensor).	Unidade	150	10,2465	1.536,9750
44	BR0396158	Detergente Enzimático 5 Enzimas Frasco 1L.	Frasco	360	22,4150	8.069,4000





45	BR0479646	Dispositivo de Transferência de Soluções Ponta Dupla Perfurante. Estéril.	Unidade	200	1,4533	290,6600
46	BR0485174	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina nº 5. Estéril. Com extensão de 80cm. Em látex atóxico puro; em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada.	Unidade	20	3,1039	62,0780
47	BR0438471	Dreno de Tórax em PVC Radiopaco 28FR.	Unidade	10	12,7870	127,8700
48	BR0461243	Eletrodo Descartável ECG Adulto. Composto por espuma adesivada, rebite de prata, gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1.000	12,3843	12.384,3000
49	BR0465750	Equipo de Nutrição Enteral para Bomba Infusora Samtronic ICATU EA 0323. Com câmara de gotejamento flexível sem filtro, com entrada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor azul, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear.	Unidade	50	16,1200	806,0000
50	BR0385704	Equipo Macrogotas para Infusão de Soluções Parenterais. Fabricado em PVC; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta fluxo; Injetor lateral; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora com entrada de ar com filtro hidrofóbico e bacteriológico. Embalado individualmente.	Unidade	12.000	0,9204	11.044,8000
51	BR0401892	Equipo para Bomba Infusora Samtronic ICATU EA0421. Tipo Parenteral. Material PVC Cristal. Comprimento de aproximadamente 2,13 metros. Volume de prime de aproximadamente 15,0mL, com câmara de gotejamento flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22µm e tampa protetora. Injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear.	Unidade	200	17,1840	3.436,8000
52	BR0386547	Equipo Universal para Bomba Infusora. Parenteral.	Unidade	200	2,8825	576,5000
53	BR0276877	Escova Clorexidina 2% Degermante 22mL.	Unidade	288	2,4825	714,9600
54	BR0270525	Escova PVPI 10% Degermante 10mL.	Unidade	288	2,7800	800,6400
55	BR0473659	Espaçador medicamento inalatório Adulto e Infantil. Máscara Maleável. Livre de Látex E BPA. Volume 150mL.	Unidade	200	30,6866	6.137,3200
56	BR0479748	Espéculo Vaginal Estéril Não Lubrificado. Tamanho Médio. Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto. Embalado individualmente.	Unidade	1.200	1,7070	2.048,4000
57	BR0479749	Espéculo Vaginal Estéril Não Lubrificado. Tamanho Pequeno. Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto. Embalado individualmente.	Unidade	1.000	1,5992	1.599,2000





58	BR0479614	Filtro Bacteriano HME. Conector em Polipropileno. Material Filtrante papel HME. Tubo de ligação. Tubo de EVA + Polipropileno. Tampa. Espaço Morto 30mL. Volume Corrente: 150mL - 1500mL.	Unidade	60	7,7426	464,5560
59	BR0486962	Fio de Sutura Catgut Simples 2-0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2.0 cm. Comprimento do fio: 75cm.	Unidade	72	5,2408	377,3376
60	BR0486952	Fio de Sutura Catgut Simples 3-0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2.0 cm. Comprimento do fio: 75cm.	Unidade	72	5,4283	390,8376
61	BR0487450	Fio de Sutura Nylon 2-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm.	Unidade	200	1,5436	308,7200
62	BR0487443	Fio de Sutura Nylon 3-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm.	Unidade	600	1,4505	870,3000
63	BR0487427	Fio de Sutura Nylon 4-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm.	Unidade	600	1,6871	1.012,2600
64	BR0487416	Fio de Sutura Nylon 5-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm.	Unidade	300	1,5273	458,1900
65	BR0487408	Fio de Sutura Nylon 6-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm.	Unidade	200	1,6679	333,5800
66	BR0437865	Fita Micropore Hipoalergênica Branca 25mm X 10m.	Unidade	1.500	2,8960	4.344,0000
67	BR0437867	Fita Micropore Hipoalergênica Branca 50mm X 10m.	Unidade	1.500	5,3047	7.957,0500
68	BR0443871	Formaldeído 10% Solução. Frasco 1L.	Frasco	6	48,5100	291,0600
69	BR0478403	Frasco para Coleta e Mensuração de Secreção e Urina Sistema Aberto Tipo Garrafa 1200mL.	Unidade	120	10,2608	1.231,2960
70	BR0435413	Frasco Umidificador para Saída de Oxigênio. Plástico, graduado, com tampa, volume de 250mL, conector de metal com rosca. Esterilizável.	Unidade	50	15,0410	752,0500
71	BR0438929	Gel Condutor para Eletrocardiograma e Fisioterapia. Frasco 250g.	Unidade	300	4,6146	1.384,3800
72	BR0441796	Hastes Flexíveis. Caixa com 75 unidades.	Caixa	100	2,1767	217,6700
73	BR0437161	Hipoclorito de Sódio 1% Estabilizado. Frasco 1L.	Frasco	1000	6,6160	6.616,0000
74	BR0436058	Indicador Biológico para Monitorar Ciclos de Esterilização a Vapor. Resultado 24h.	Unidade	300	3,3344	1.000,3200
75	BR0386337	Infusor 2 vias com clamp. Componentes: Extensão dupla em PVC cristal; 1 conector macho; 2 conectores fêmea; Tubo flexível PVC 18cm; Duas vias com clamp; Clamp e tampa em cores diferentes; Conector luer lock com tampa.	Unidade	10.000	0,8040	8.040,0000
76	BR0313571	Lâmina Bisturi Estéril NR11. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	12	27,8495	334,1940





77	BR0313628	Lâmina Bisturi Estéril NR12. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10	32,6100	326,1000
78	BR0276342	Luva Cirúrgica Estéril 7,0. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte.	Unidade	800	1,4429	1.154,3200
79	BR0276341	Luva Cirúrgica Estéril 7,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte.	Unidade	800	1,4429	1.154,3200
80	BR0349009	Luva de Procedimento Látex G. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	400	21,5733	8.629,3200
81	BR0313653	Luva de Procedimento Látex M. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	800	20,6983	16.558,6400
82	BR0269894	Luva de Procedimento Látex P. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	800	22,1183	17.694,6400
83	BR0342505	Luva de Procedimento Látex PP. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	500	21,8617	10.930,8500
84	BR0375837	Luva Plástica Descartável Estéril. Tamanho Único. Embaladas individualmente. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	50	12,0120	600,6000
85	BR0445965	Malha Tubular Ortopédica de Algodão 10cm x 15m.	Unidade	20	11,6378	232,7560
86	BR0470275	Manta Térmica Aluminizada 2,10x1,40m.	Unidade	100	6,8546	685,4600
87	BR0485312	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com Elástico e Clip Nasal. Cor: branca ou azul. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2.000	5,8017	12.120,0000
88	BR0454566	Máscara de Oxigênio Adulto de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O2.	Unidade	150	10,7803	915,0000
89	BR0454567	Máscara de Oxigênio Infantil de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O2.	Unidade	150	10,7311	1.609,6650
90	BR0485532	Máscara de Proteção Respiratória PFF2/N95. Cor: Branca. Com 5 camadas de proteção. Com elásticos para fixação atrás das orelhas e clipe de ajuste nasal. Uso Cirúrgico.	Unidade	1000	1,6100	1.610,0000
91	BR0442484	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 100mmX100m.	Unidade	40	47,2096	1.888,3840
92	BR0443438	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 150mmX100m.	Unidade	40	55,8380	2.233,5200
93	BR0442483	Papel Grau Cirúrgico - Rolo 200mmX100m.	Unidade	40	74,3825	2.975,3000
94	BR0438061	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 210mmx30m.	Unidade	100	29,4149	2.941,4900
95	NRE	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 216mmx30m.	Unidade	100	37,9212	3.792,1200
96	BR0398705	PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Degermante. Almotolia 100mL.	Unidade	200	6,7300	1.346,0000
97	BR0398706	PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Tópico. Almotolia 100mL.	Unidade	200	7,6480	1.529,6000





98	BR0437412	Quaternário de Amônio de 5ª Geração 0,656% + Biguanida (PHMB) 0,113%. Pronto para Uso. Frasco 5 Litros.	Frasco	100	46,3180	4.631,8000
99	NRE	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 100L Branco. Com a identificação de "Lixo Infectante".	Unidade	6.000	0,8137	4.882,2000
100	NRE	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 30L Branco. Com a identificação de "Lixo Infectante".	Unidade	4.000	0,2623	1.049,2000
101	NRE	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 50L Branco. Com a identificação de "Lixo Infectante".	Unidade	5.000	0,3075	1.537,5000
102	BR0437171	Scalp Descartável para Infusão Intravenosa 23G.	Unidade	300	0,2643	79,2900
103	BR0437169	Scalp Descartável para Infusão Intravenosa 25G.	Unidade	200	0,2950	59,0000
104	BR0439626	Seringa Descartável 10ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	25.000	0,2505	6.262,5000
105	BR0439626	Seringa Descartável 10ml Luer Slip Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	5.000	0,2306	1.153,0000
106	BR0439627	Seringa Descartável 20ml Luer Slip Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	5.000	0,4435	2.217,5000
107	BR0439625	Seringa Descartável 3ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	25.000	0,1482	3.705,0000
108	BR0439624	Seringa Descartável 5ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	25.000	0,1784	4.460,0000
109	BR0439624	Seringa Descartável 5ml Luer Slip Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	Unidade	5.000	0,1913	956,5000
110	BR0279765	Sonda Aspiração Traqueal nº 10.	Unidade	50	0,7650	38,2500
111	BR0279764	Sonda Aspiração Traqueal nº 12.	Unidade	600	0,7351	441,0600
112	BR0435902	Sonda de Alimentação Enteral. Adulto 12FR 120cm. Poliuretano. Estéril.	Unidade	50	11,4850	574,2500
113	BR0436002	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 14FR	Unidade	60	2,6371	158,2260
114	BR0436007	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 16FR	Unidade	200	2,6725	534,5000
115	BR0436003	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 18FR	Unidade	200	2,7263	545,2600
116	BR0436010	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 20FR	Unidade	140	2,7914	390,7960





117	BR0436077	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 22FR	Unidade	120	3,2380	388,5600
118	BR0435907	Sonda Nasogástrica Longa 12.	Unidade	50	1,1681	58,4050
119	BR0435911	Sonda Nasogástrica Longa 20.	Unidade	80	1,9279	154,2320
120	BR0435992	Sonda Uretral Descartável nº 10.	Unidade	500	0,7000	350,0000
121	BR0452194	Tala de Papelão 70x20cm.	Unidade	600	2,9127	1.747,6200
122	BR0479657	Tampa oclusora estéril Macho-Fêmea (Luer Lock e Slip).	Unidade	1.500	0,2823	423,4500
123	BR0356905	Teste Rápido de β HCG. Embalados individualmente. Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10	82,7867	827,8670
124	BR0471865	Tiras Reagentes para Urinálise. Com 10 parâmetros. Embalagem 100 unidades.	Caixa	20	35,5200	710,4000
125	BR0451317	Tubo Endotraqueal 3.5mm com Balão PVC.	Unidade	10	4,5428	45,4280
126	BR0451323	Tubo Endotraqueal 6.0mm com Balão PVC.	Unidade	30	4,5041	135,1230
127	BR0451321	Tubo Endotraqueal 7.0mm com Balão PVC.	Unidade	60	4,4715	268,2900
128	BR0451314	Tubo Endotraqueal 7.5mm com Balão PVC.	Unidade	60	4,3453	260,7180
129	BR0451327	Tubo Endotraqueal 8.0mm com Balão PVC.	Unidade	60	4,6309	277,8540
130	BR0459091	Tubo Hospitalar de Silicone. Número 203 - diâmetro interno 6 mm e diâmetro externo de 10mm. Rolo 15 metros.	Rolo	20	76,1635	1.523,2700
131	BR0431301	Vaselina Líquida 1L.	Frasco	48	41,1383	1.974,6384

Total: R\$ 414.518,23

• DESCRREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a aquisição de materiais destinados ao consumo hospitalar, que será efetuado conforme a necessidade do órgão.

O prazo estipulado para entrega é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Eventuais trocas de marcas devem ser autorizadas pela farmacêutica responsável. No momento da entrega a transportadora deverá aguardar a conferência dos produtos.

Eventuais danos ou problemas nos produtos recebidos, a empresa distribuidora deverá fazer a troca. Serão devolvidos os produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com as legislações sanitárias ou que comprometam a qualidade dos mesmos.





Os materiais devem possuir no mínimo 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, a farmacêutica deverá ser consultada para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

A farmácia do Centro Médico Bom Jesus pretende com essa aquisição assegurar o atendimento das demandas geradas pelo setor médico e da enfermagem do Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde, garantindo o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados no princípio da economicidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não poderá ser aplicado nesta contratação por se tratar da aquisição de bens comuns. Apenas permitir que a entrega dos itens seja parcelada por conta da oscilação da demanda e o local de armazenamento ser insuficiente para grandes quantidades. O processo licitatório será apurado por itens.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Análise dos documentos solicitados no presente estudo e no termo de referência.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não será necessária a realização de contratações correlatas para o fornecimento dos medicamentos e materiais.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. O descarte dos resíduos gerados é realizado por empresa especializada neste tipo de serviço e contratada pelo município, reduzindo assim os impactos ambientais.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.





Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação para aquisição de medicamentos e materiais de consumo para uso hospitalar.

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Secretaria Municipal de Saúde

Servidora: Adriana Aparecida Kapp

Cargo: Farmacêutica





ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

**AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	ITEM	CÓDIGO(BR)	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1							
2	1							
3	1							
TOTAL								

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ **(valor por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DO FORNECEDOR

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, nº, bairro na cidade de, CEP., Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF sob nº e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **“Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 035/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;



- 3.3.1.2. O Edital da Licitação;
- 3.3.1.3. A Proposta do contratado;
- 3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem possibilidade de prorrogação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



- 10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- 10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- 10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 10.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
- 10.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 10.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 10.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 10.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 10.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



- 10.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

11. ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. PUBLICIDADE

- 12.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 12.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 para Registro de Preços.
- 13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 13.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.



- 13.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 13.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
- 13.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 13.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Signatário da Ata: Empresa, inscrita no CNPJ sob nº.

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	CÓDIGO(BR)	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1							
2	1							
3	1							
TOTAL								

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Cadastro de Reserva



ANEXO 06 – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a “**Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde**”, conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO(BR)	DESCRICAÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1							
2	1							
3	1							
TOTAL								

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.....) após a entrega dos produtos.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 3.1.1 O Termo de Referência;
 - 3.1.2 O Edital da Licitação;
 - 3.1.3 A Proposta do contratado;
 - 3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato do presente.
- 4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 5.2 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.3 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
 - 5.3.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
 - 5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 5.3.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 5.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



- 5.6** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1200110301001621193390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	1008	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	1164	MATERIAL DE CONSUMO
1200110302001621233390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
1200110302001621233390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390300000	21155	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390300000	21161	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 7.2** O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.3** O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 7.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1** A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



- 10.18** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

24.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 24.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

24.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

24.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 24.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

24.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



- 24.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 24.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 24.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 24.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.
- 24.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 24.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 24.6.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;
- 24.7.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.
- 24.8.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 24.9.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 24.10.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 24.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 24.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 24.13.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 24.14.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física



ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3** Indenizações e multas.



- 13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

- 18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, ... de de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA





PREFEITURA DE
BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxynet.com.br/pr/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 16956d3a-5d3c-4e16-a567-1d1e194d1d6a - Página 76/79



ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse





realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

